



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA EM CONFORMIDADE COM
AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: SMITT Nº 1.325/2023

REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Setor Engenharia

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Rangel Luiz Gomes Araújo

MATRÍCULA:

1829-3

E-MAIL: setorengenharia@serro.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3541-1368

1. OBJETO:

Pavimentação, Drenagem Pluvial e Adequação e Acessibilidade do Passeio da Rua Sinval Lins

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A pavimentação atual da Rua Sinval Lins é constituída em pedra pé de moleque, construída há mais de 50 anos. Este processo construtivo de pavimentação requer manutenções constantes, devido ao fluxo intenso de veículos leves e pesados, pois, a pavimentação passa por deformações em toda a sua extensão, tornando assim inviável manter este tipo de material existente. Houve então a necessidade de efetuar a troca de toda pavimentação por um material mais regular e que mantém um travamento mais eficiente. A implantação de drenagem também irá contribuir para a durabilidade da pavimentação. A pavimentação será composta por paralelepípedo gnaíse, que dará a via mais beleza a via, atendendo segura e satisfatória as necessidades da população e dos turistas que frequentam a região.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto geral e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, SEINFRA – Secretaria de Estado e Infraestrutura, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, SETOP, SEINFRA, SBC, SEDOP,



SIURB, CPOS, AGETOP/COINFRA, EMBASA ou ORSE, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. Diante do exposto, para o objeto específico foi adotado as referências SINAPI - 07/2023 e SETOP - 04/2023.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$2.486.631,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Origem do recurso, Convênio DE 1420 – Termo de Cooperação – ANGLO AMERICAN/MUNICÍPIO DE SERRO.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Adequação e Acessibilidade do Passeio da Rua Sinval Lins em paralelepípedo, com elementos que deverão ser definidos em projetos básicos que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Administração;
- Arqueologia;
- Canteiro de obras;
- Terraplanagem e remoções;
- Pavimentação;
- Drenagem;
- Urbanização e acessibilidade;
- Limpeza em geral;
- Demais itens necessários.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada nos Projeto.

6. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1 Da modalidade da licitação

A contratação ocorrerá por meio da modalidade (Concorrência Pública), prevista no art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – A formalização se dará mediante:

(X) Contrato



() Ata de Registro de Preços

6.3 – Do parcelamento ou não parcelamento – (A compra/serviço será por item ou por lote)?

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

6.4 – Do critério de julgamento

o critério de julgamento será o de menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 – Será admitida subcontratação?

() Sim (X) Não

6.6. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

(X) O Setor de Licitações deverá adotar as tratamento diferenciado, no que couber.

6.7. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Nota:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: Quantidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1 – Justificativa da quantidade

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Geral, devidamente licenciado e aprovado junto ao Município e ao IPHAN, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de modo a possibilitar a avaliação do custo, definição dos métodos e prazo de execução.

7.2 – Será indicada uma ou mais marcas ou modelo?

() Sim (X) Não

7.3 – Será exigido amostra?

(X) Sim () Não

7.4 – Será exigido apresentação de catálogo?

() Sim (X) Não

7.5 – Será exigido garantia?

(X) Sim () Não

Sim, será exigido prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, sua vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, de forma a acompanhar as modificações no tocante à vigência.



7.6 – Será exigido manutenção e assistência técnica?

() Sim (X) Não

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Geral, devidamente licenciado e aprovado junto ao Município e ao IPHAN, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de modo a possibilitar a avaliação do custo, definição dos métodos e prazo de execução.

8.1 – Há algum requisito específico que deve ser exigido no edital para essa licitação?

(X) Sim () Não

Sim, a qualificação técnica dos profissionais responsáveis diretos pela execução da obra, conforme especificado no item 3.0 do Estudo Técnico Preliminar. Onde a empresa deverá ser especializada em obras de Pavimentação de Paralelepípedo Gnaiss e Drenagem profunda e superficial

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar à contratante a apólice do Seguro de Risco Engenharia com Cobertura Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao objeto, vigente durante todo o período de execução da obra referente à esse Projeto Básico.
- 9.2 Estar ciente que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas;
- 9.3 Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração do referido objeto, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade;
- 9.4 Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- 9.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



- 9.6 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- 9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo, devido à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da obra objeto deste Projeto Básico;
- 9.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam quais forem, desde que praticadas por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- 9.11 Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.12 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter emergencial e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- 9.13 Executar os serviços objetos deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Projeto Básico.
- 9.14 Fornecer sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 9.15 Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;
- 9.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 9.17 Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par do objeto, bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;
- 9.18 Estar a par de que, em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão-de-obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a singularidade da obra;



- 9.19 No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental;
- 9.20 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- 9.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- 9.22 Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 9.23 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- 9.24 Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização designada pelo Município de Serro/MG inerentes ao objeto da contratação;
- 9.25 Esclarecer, durante a execução dos serviços, quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta aos Fiscais designados pelo Município de Serro/MG;
- 9.26 Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/ abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável da área;
- 9.2.2 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato; 9.2.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas; 9.2.4 Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato; 9.2.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como em seus anexos; 9.2.6 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas; 9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor; 9.2.8 Rescindir o contrato, se necessário, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021; 9.2.9 Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.
10. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 10.1 – Será apresentado relatório de medição? (X) Sim () Não Sim, os Boletins de medições ocorrerão mensalmente, fazendo referência aos serviços efetivamente executados pelo contratado, além de guardar observância com o cronograma físico-financeiro.
11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Período estimado de até 150 (setecentos e vinte) dias 11.1. A entrega será: (X) única () Parcelada 11.2. Bens perecíveis? () Sim (X) Não 11.3 – Especificação das condições em que o bem/produto ou serviço não deverá ser recebido. Não se aplica
12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Não se aplica
13. DA GESTÃO CONTRATUAL



13.1 – Da vigência

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo sofrer alterações conforme disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

13.2. Será exigido garantia de execução do contrato?

(X) Sim () Não

Sim, será exigido prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar pelas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, sua vigência será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, de forma a acompanhar as modificações no tocante à vigência.

14 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Rangel Luiz Gomes Araújo – Tel.: (38) 3541-1368

15 – FISCAL DO CONTRATO:

Rangel Luiz Gomes Araújo, engenheiro civil CREA MG 148.891/D – Tel.: (38) 3541-1368

16 – AUTORIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transporte

17 – AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: